LEI Nº 1.144/16 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Altera o item II do Artigo 4º da Lei nº 1.112/15 de 23 de novembro de 2.015 ".

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica alterado o item II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.112/15 de 23 de novembro de 2.015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paraíso, para o exercício de 2.016", que passa a ter a seguinte nova redação:

ARTIGO 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 12 % (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo)

ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Assessor Administrativo